

RECIBO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES DA TABELA SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG.

Empresa _____
Pessoa para contato: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____

Recebemos, através do e-mail licita.hga@gmail.com ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

As empresas interessadas em participar do pregão em referência deverão enviar o presente recibo, devidamente preenchido, para o e-mail licita.hga@gmail.com, ou entregue na Sala de Divisão de Licitação, sob pena de não serem notificadas das alterações que eventualmente o edital venha a sofrer.

Pregoeira do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

PREÂMBULO

O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, com endereço na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, CNPJ nº 04.842.827/0001-01, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados a abertura do **Procedimento Licitatório nº 114/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2023**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**" com critério de julgamento do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES DA TABELA SUS**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, Bianca Claudina Fernandes Peixoto designada Pregoeira Oficial ou Marlon Alexsander Silva Siqueira, designado Pregoeiro Substituto, e integrarão a Equipe de Apoio as servidoras: Samira Duarte de Carvalho e Anara Karoline Rodrigues Pereira, designados pela Portaria nº 0032/2023, publicada em 04 de setembro de 2023.

O credenciamento, entrega dos envelopes de Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes: por qualquer cindo a

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

Data: 05/02/2024 – até 09:00 HRS.

Local: Sala de Divisão de Licitação, situada na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL

Data: 05/04/2024 – até 09:30 HRS.

ONDE SE LÊ:

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL

Data: 05/04/2024 – até 09:30 HRS.

LEIA SE:

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL

Data: 05/02/2024 – até 09:30 HRS.

Local: Sala de Divisão de Licitação, situada na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES DA TABELA SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG**”, conforme detalhamento no Termo de Referência, anexo I, deste edital.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1. Departamento de Serviços Médico-Hospitalares.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados, na Sala de Divisão de Licitação, nos horários de 08:00 h às 12:00 h e de 14:00 h às 17:00 h, de segunda à sexta-feira, na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG - telefones: (38) 3251-6655 / 3251-6555 / 3251-6556; ou poderá ser solicitado através do e-mail licita.hga@gmail.com ou ainda no Portal da Prefeitura Municipal de Bocaiúva: bocaiuva.mg.gov.br.

3.2. Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através de e-mail, telefone ou diretamente no Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

3.3. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis, e por licitantes, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail licita.hga@gmail.com, ou protocolizadas na Sala de Divisão de Licitação, dirigidas a Pregoeira do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliada pelo setor técnico competente.

3.3.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.3.2. Os documentos citados no subitem 3.3.1 poderão ser apresentados em original, por

qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pela Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.5. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

3.6. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no quadro de avisos para conhecimento de todos os interessados.

3.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezesete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **Poderão participar** da presente licitação as pessoas jurídicas:

4.1.1. Que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

4.1.2. Cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3. **Não poderão participar** da presente licitação as pessoas jurídicas:

4.3.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Hospital Municipal Dr. Gil Alves;

4.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.3.3. Impedida de licitar e contratar com o Município de Bocaiúva;

4.3.4. Com falência decretada e execução patrimonial;

4.3.5. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial, no dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, devendo estar munido dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes

para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo III), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.1. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.2. Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.1.3. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei federal nº 10.520, de 17.07.2002 (Anexo IV).

5.1.4. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá efetuar a comprovação desta condição mediante Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas **OU** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

a) A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

5.2. Os documentos acima mencionados para efeito de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

5.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.2. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste pregão, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, rubricados no fecho, identificados com a razão social e endereço do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

6.3. Poderá o licitante encaminhar os envelopes por via postal ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.2 deste edital.

6.4. A participação na forma do item 6.3 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.5. São requisitos da proposta de preço:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo o número e a modalidade da licitação deste edital;
- b) Indicar a razão social da empresa licitante, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax, endereço eletrônico (e-mail) e dados bancários;
- c) Indicação completa do objeto ofertado, descrevendo detalhadamente as especificações técnicas de todos os produtos ofertados;
- d) Indicar a marca de cada produto cotado;
- e) Conter a assinatura do representante legal da empresa ou procurador, devidamente identificado e qualificado;
- f) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas;
- g) Ser cotada obrigatoriamente em algarismo inteiro de forma clara e precisa, não serão aceitas casas decimais, sendo apresentando o desconto sobre preço total em porcentagem (%), ficando claro que o desconto recai sobre todos os produtos de forma igualitária;
- h) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração do fornecimento dos produtos, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título;

i) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

i.1) Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.6. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta escrita devidamente formalizada, mídia do tipo Pen Drive, contendo a planilha de preços padronizada, no formato “Excel”, fornecida pela Administração juntamente com o Edital, devidamente preenchida com os valores unitários e marca, para que a mesma seja importada para o sistema, para agilizar o julgamento.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.8. O encaminhamento da proposta de preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

VII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação, relacionados a seguir:

7.2.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará Sanitário vigente expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa.

b) Publicação no Diário Oficial da União referente a Licença ou Autorização de Funcionamento da licitante participante, **ACOMPANHADA** do documento de Consulta desta licitante junto a ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com situação ATIVA, datada dos últimos 30 (trinta) dias da data da sessão de julgamento deste processo.

b.1) O (s) documento (s) apresentado (s) por meio de publicação no Diário Oficial da União deve (m) preferencialmente vir destacados, com marca-texto, quanto a identificação da licitante participante e do fabricante do produto.

c) Certificado de Responsabilidade Técnica na entidade profissional competente;

d) Comprovante de inscrição no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, **1 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do serviço.

7.2.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão inferior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR / APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993 (Anexo VI);

b) Declaração que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Lei 9.584 de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999 (Anexo VII).

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À DOCUMENTAÇÃO

7.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet.

7.3.2. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados.

7.3.3. Toda documentação solicitada deverá estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, sob pena de inabilitação, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

a) se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.4. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.3.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.3.6. A Pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº 1634, de 06/05/2016, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.8. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.3.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3.9. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos **60 (sessenta)** dias anteriores à data de sua apresentação.

7.3.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos e identificação dos representantes das licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não se refira à integralidade do objeto cotado;
- b) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
- d) Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

8.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1. Seleção da proposta de maior desconto e das demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior desconto, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.5.2. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que

sejam os descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

8.6. A Pregoeira convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de menor desconto e os demais em ordem decrescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de desconto.

8.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

8.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor desconto.

8.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos descontos, considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado.

8.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, A Pregoeira decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

8.16. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à aumento do desconto.

8.17. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

8.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.19. Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.22. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pela Pregoeira.

8.23. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “Documentação de Habilitação”.

IX - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Após a declaração do vencedor, os licitantes que tiverem a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, ao final da sessão, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

9.3.1. ser dirigidas ao Diretor Geral do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.1 deste Título;

9.3.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico licita.hga@gmail.com, fac-símile, correio, ou ser protocolizadas na Sala de Divisão de Licitação, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

9.4. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

9.7. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, e ainda, estará afixado no quadro de avisos.

9.8. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Diretor Geral do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, protocolizados na Sala de Divisão de

Licitação, à Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, CEP 39.390-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 10.3.2 acima.

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – DO CONTRATO

11.1. O Departamento de Serviços Médico-Hospitalares será o setor gerenciador pelos atos de controle e administração do Contrato decorrentes desta licitação.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves convocará os adjudicatários para assinarem o Contrato, no prazo de **3 (três) dias úteis**, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu contrato assinado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

11.3. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar o Contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Departamento de Serviços Médico-Hospitalares, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o desconto.

11.4. **O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência por 12 meses, a partir da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.**

11.5. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação das propostas.

a) Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente desde que comprovado o DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO e observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto nos Arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) O direito a que se refere o item a) deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

c) Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 12.6.

e) Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o

direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

11.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço contratado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser encaminhada para o endereço eletrônico licita.hga@gmail.com ou protocolizada na Sala de Divisão de Licitação, à Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, dirigida ao Departamento de Serviços Médico-Hospitalares.

11.7. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do contrato, se o preço de mercado se tornar superior ao contratado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

11.7.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

11.8. Cancelados os contratos, o Departamento de Serviços Médico-Hospitalares poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

11.8.1. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais descontos registrados, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves procederá à revogação do Contrato, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

11.9. O contrato poderá ser cancelado ou suspenso pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

11.9.1. o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato;

11.9.2. o fornecedor não formalizar contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

11.9.3. o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato;

11.9.4. em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

11.9.5. o fornecedor não aceitar reduzir os preços contratados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

11.9.6. por razões de interesse público.

11.10. O Departamento de Serviços Médico-Hospitalares deverá realizar o controle fornecimento, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

11.11. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado no Contrato, o Hospital, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

11.12. O setor gerenciador expedirá atestado de inspeção do fornecimento, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

11.13. O Fornecedor é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo setor gerenciador, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

11.14. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no Contrato ou Termo de Referência.

11.15. O acompanhamento e a fiscalização do Departamento de Serviços Médico-Hospitalares não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

XII - DO FORNECIMENTO

12.1. Os itens, objetos desta licitação, serão fornecidos de forma parcelada, com prazo de entrega de até **03 (três) dias**, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

12.2. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

12.2.1. Só serão aceitas/recebidas mercadorias que, em sua embalagem (íntegra, lacrada e sem qualquer falha ou avaria) constem externamente os dados de identificação do produto, procedência, número do lote, validade e número de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA ou anotação de dispensa de registro, bem como quaisquer outras informações pertinentes às normas.

12.2.2. A empresa contratada deverá entregar os itens dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste documento.

12.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves poderá:

12.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.3. Na hipótese de substituição ou complementação do produto, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

12.4. Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos produtos reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.

12.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

12.6. O recebimento definitivo não eximirá a empresa de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a solicitante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado para o consumo, no prazo da validade.

12.7. A empresa vencedora deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do

local da entrega, assim como deverá observar as normas de transporte adequadas a cada produto, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.

12.8. No caso de atrasos, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves fará um comunicado interno para o gestor do Contrato com cópia para a empresa vencedora informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada pelo almoxarife. Após isso, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades conforme sanções estabelecidas na lei e no presente edital.

12.9. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a entrega dos objetos licitados devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, no endereço do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, situado na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG. Também serão de responsabilidade da empresa, as despesas e tributos inerentes ao transporte, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto deste edital será realizada pelo Departamento de Serviços Médico-Hospitalares do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O Departamento de Serviços Médico-Hospitalares, através da Diretora Técnica, atuará como gestor/fiscal do Contrato.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação do fornecimento dos produtos, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista, vigentes.

14.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

14.2.1. Na Nota Fiscal a descrição dos produtos deverá estar em conformidade com o Anexo II, acrescido de marca, lote e validade do produto, para o devido pagamento.

14.3. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange o valor dos produtos, deverá devolvê-la a empresa vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14.4. O pagamento devido pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária,

compensação financeira ou paralisação do fornecimento dos produtos.

14.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a empresa fornecedora dará ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e, se for o caso, será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do Contrato:

15.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

15.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

15.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese do Fornecedor, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplência.

15.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da data da sua aplicação.

XVI – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento, para o exercício de 2023 do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

1692 – 20.2.1.10.302.11.2211.33903000 – manutenção dos atendimentos, internações, enfermaria e ambulatório – material de consumo – recursos não vinculados de impostos.

1693- 20.2.1.10.302.11.2211.33903000 – manutenção dos atendimentos, internações, enfermaria e ambulatório – material de consumo – transferências de fundo a fundo.

1694 - 20.2.1.10.302.11.2211.33903000 – manutenção dos atendimentos, internações, enfermaria e ambulatório – material de consumo – transferências de fundo a fundo.

16.2. Nos exercícios seguintes, as despesas ocorrerão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária própria, alocada para esta finalidade.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.2. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

17.4. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

17.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

17.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.10. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de documentação referente ao presente edital e o Hospital Municipal Dr. Gil Alves não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11. Informações relativas a presente licitação, poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

17.11.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a Pregoeira, protocoladas na Sala de Divisão de Licitação, na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, ou encaminhadas através do e-mail licita.hga@gmail.com, com até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

17.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 17.13. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- 17.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
- 17.15. Fica assegurado ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.16. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.
- 17.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 17.17.1. Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 17.17.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
 - 17.17.3. Anexo III - Modelo de Credenciamento;
 - 17.17.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento
 - 17.17.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 17.17.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
 - 17.17.7. Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega Menor de Idade;
 - 17.17.8. Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Bocaiúva/MG, 04 de janeiro de 2024.

Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Pregoeira Oficial

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES DA TABELA SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG.

2. DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA DIRETORIA TÉCNICA (REQUISITANTE), QUANTO A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO ELENCADE ACIMA:

2.1. Explicitamos a necessidade de aquisições de instrumentais cirúrgicos tendo a finalidade de atender as demandas de consumo para a realização de cirurgias realizadas no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, pronto socorro, sala de pequena cirurgia, entre outros, a fim de dar continuidade ao abastecimento regular, zelando assim, pelo bem maior do cidadão - a vida, e, cumprindo com os princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde – SUS, no que diz respeito ao abastecimento contínuo dos produtos solicitados neste projeto, irão garantir as ações relacionadas à oferta da assistência à saúde de média complexidade direta ao cidadão;

2.2. Vale ressaltar que o atendimento de urgência e emergência recebe muitos casos de traumatismo-ortopédicos, situações que demanda atendimento imediato, de maneira a evitar consequências maiores que podem comprometer a capacidade de recuperação efetiva do paciente;

2.3. Nesse contexto o fornecimento de Órteses e Próteses aos usuários do Sistema Único de Saúde contribuem para melhorar suas condições de vida, sua integração social, reduzindo a dependência e ampliando suas potencialidades laborativas e as atividades de vida diária;

2.4. Optar pelo sistema de regime de comodato tem como finalidade evitar estoque desnecessário ou a falta de estoques, sendo materiais essenciais para as cirurgias ortopédicas, proporcionando mais agilidade e qualidade nos serviços prestados.

3. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

3.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de forma parcelada, com prazo de entrega de até 03 (três) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

3.2.1. Só serão aceitas/recebidas mercadorias que, em sua embalagem (íntegra, lacrada e sem qualquer falha ou avaria) constem externamente os dados de identificação do produto, procedência, número do lote, validade e número de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, ou anotação de dispensa de registro, bem como quaisquer outras informações pertinentes às normas.

3.2.2. A empresa contratada deverá entregar os itens dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste documento.

3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves poderá:

3.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.3. Na hipótese de substituição ou complementação do produto, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

3.4. Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos produtos reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.

3.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3.6. O recebimento definitivo não eximirá a empresa de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a solicitante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado para o consumo, no prazo da validade.

3.7. A empresa vencedora deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega, assim como deverá observar as normas de transporte adequadas a cada produto, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.

3.8. No caso de atrasos, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves fará um comunicado interno para o gestor do Contrato com cópia para a empresa vencedora informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada pelo almoxarife. Após isso, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades conforme sanções estabelecidas na lei e no presente edital.

3.9. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a entrega dos objetos licitados devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, no endereço do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, situado na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG. Também serão de responsabilidade da empresa, as despesas e tributos inerentes ao transporte, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E QUANTIDADE

4.1. Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou pesquisa de PERCENTUAIS DE DESCONTOS junto a empresas do ramo do objeto licitado conforme especificações discriminadas abaixo:

4.1.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS – TABELA SUS (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)):

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	DESCONTO SOBRE A TABELA SUS DE ORTESE, PROTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME); com desconto sobre a Tabela SUS. (Com fornecimento de 16 caixas Autoclaváveis em regime de comodato), conforme o termo de referência.	UND	1

4.1.2 RELAÇÃO DE CAIXAS EM REGIME DO COMODATO

4.1.2.1. O material deverá estar acondicionado em cases (estojos) autoclaváveis com tampa, devidamente higienizado, contendo todos os sistemas de fixação correspondentes às placas, parafusos, instrumentais e materiais de manipulação vinculados, conforme especificações do Ministério da Saúde e demais normas pertinentes;

4.1.2.2. Os itens relacionados nas caixas autoclaváveis poderão ser substituídos conforme a necessidade da Contratante;

4.1.2.3. Todos os instrumentais os implantes e materiais devem vir perfeitamente acondicionados em caixas metálicas apropriadas e com especificações que facilitam sua armazenagem e inventariamento;

4.1.2.4. Somente serão faturados os itens utilizados.

4.1.3. A futura contratada deverá manter em regime de comodato os itens deste Termo de Referência, deixando na Central de Materiais e Esterilização do Hospital Municipal Dr. Gil Alves durante a vigência do contrato pelo menos os seguintes materiais:

- a) 1 (uma) caixa completa (implante e instrumentais);
- b) 1 (uma) caixa completa placas DHS/DCS;
- c) 4 (quatro) caixas completas de fio de steinman e fio kichenner.
- d) 1 (uma) caixa haste intramedular de tíbia;
- e) 1 (uma) caixa haste intramedular de fêmur;
- f) 2 (duas) caixas completas de placas e parafusos corticais e esponjosos no tamanho de número 4,5 (caixa de grande fragmento);
- g) 2 (duas) caixas completas de placas e parafusos corticais e esponjosos no tamanho de número 3,5 (caixa de pequeno fragmento);
- h) 1 (uma) caixa completa de âncora;
- i) 4 (quatro) caixas completas de pino shanz;
- J) 01 (uma) caixa de parafuso canulado 3.5 mm;
- k) 01 (uma) caixa de parafuso canulado 7.0 mm;
- L) 02 (uma) caixa de fixador pélvico.

CONJUNTO DE PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO:

01	702031224	PRÓTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO
----	-----------	--

		TIPO THOMPSON
CAIXA COMPLETA DE PLACAS TIPO DHS/DCS EM AÇO, CONTENDO:		
02	702030821	<p>Placa DHS/DCS 135 E 95 graus, tubo longo de 38mm de comprimento e 12,6mm de diâmetro externo, com espessura máxima de 5.8mm, de 02 a 16 furos, para uso com parafuso deslizante.</p> <p>Placa DHS, 135 graus, tubo curto de 25mm de comprimento e 12.6mm de diâmetro externo, com espessura máxima de 5.8mm, de 04 05 e 06 furos, para uso com parafuso deslizante.</p> <p>Placa DHS, 150 graus, tubo longo de 38mm de comprimento e 12.6mm de diâmetro externo, com espessura máxima de 5.8mm, de 04 a 12 furos, para uso com parafuso deslizante.</p> <p>Kit de Placas inclui: Parafuso Deslizante, com rosca de 12.5mm de diâmetro e 22.0mm de comprimento, com haste de 8.0mm de diâmetro de 50mm à 120mm de comprimento. Parafuso de Compressão para parafusos deslizantes, comprimento de 36mm. Fio guia calibrado, compatível com a placa. Placa DCS, 95 graus, tubo de 25mm e comprimento, de 06 à 18 furos, para uso com parafuso deslizante.</p>
	702030708	<p>Kit de Placas inclui: Parafuso Deslizante, com rosca de 12.5mm de diâmetro e 22.0mm de haste de comprimento, com haste 8.0mm de diâmetro, de 50mm à 120mm de comprimento.</p>
	702030724	<p>Parafuso de Compressão para parafusos deslizantes, comprimento de 36 mm. Fio guia calibrado, compatível com a placa DHS. aproximadamente 3,0mm de diâmetro e com comprimentos variando de 14 a 70mm. Parafusos esponjosos com rosca de 6,5mm de diâmetro e 16mm de comprimento, com haste de 4,5mm de diâmetro, núcleo de aproximadamente 3,0mm de diâmetro e com comprimentos variando de 30 a 80mm. Parafusos esponjosos com rosca de 6,5mm de diâmetro e 32mm de comprimento, com haste de 4,5mm de diâmetro, núcleo de aproximadamente 3,0mm de diâmetro e com comprimentos variando de 30 a 80mm. Parafusos corticais com rosca de 4,5mm de diâmetro, núcleo de</p>
CAIXA COMPLETA DE PLACAS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS 3,5 MM		

03	0702030830	CAIXA COMPLETA DE PEQUENOS FRAGMENTOS 3.5 MM (INSTRUMENTAL E IMPLANTES) CONTENDO PLACAS E PARAFUSOS CORTICAIS 3.5 MM, PARAFUSOS ESPONJOSOS 4.0
	0702030899	MM PLACAS:
	0702030929	PLACA 1/3 TUBULAR 3.5MM (TAMANHOS 04 AO 10)
	0702030694	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 3.5 MM (TAMANHOS 04 AO 10)
	0702030724	PLACA ACETABULAR (RECONSTRUÇÃO) 3.5 MM (TAMANHOS 06 AO 12)
	0702031046	PARAFUSOS: PARAFUSO CORTICAL 3.5 MM (TAMANHO 10 AO 50) PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 MM (TAMANHO 10 AO 50) PLACA CALCANEIO (ESQUERDO/DIREITA)
04		CAIXA DE GRANDES FRAGMENTOS 4.5 MM
		CAIXA COMPLETA DE GRANDES FRAGMENTOS 4.5MM (INSTRUMENTAL E IMPLANTES) CONTENDO PLACAS E PARAFUSOS CORTICAIS 4.5 MM, PARAFUSOS ESPONJOSOS 7.0
	0702030902	MM PLACAS: PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA ESTREITA 4.5 MM (TAMANHO 4 AO 12)
	0702030910	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA LARGA 4.5 MM (TAMANHO 6 AO 16)
	0702030708	PARAFUSOS: PARAFUSOS CORTICAIS 4.5MM (TAMANHO 14 AO 70)
	0702030732	PARAFUSOS ESPONJOSOS 7.0 ROSCA 16 (TAMANHO 30 AO 80) PARAFUSOS ESPONJOSOS 7.0 ROSCA 32 (TAMANHO 30 AO 80)
CAIXA COMPLETA DE PLACA ANGULADA PEDIATRICA E ADOLESCENTE, INCLUINDO PARAFUSOS CONTENDO:		
05	702030856	Criança e Bebês: angulações de 90, 100 e 115°. Adolescente: angulações de 90 e 130°.
CAIXA DE GRAMPOS DE BLOUNT, CONTENDO:		
06	702030449	Grampos de Blount nos tamanhos 12mm, 17mm, 19mm, 22mm e 25mm.
CAIXA DE RETANGULOS, TIPO HARTSHILL, CONTENDO:		
07	702050512	Retângulos de Hartshill no diâmetro. 5.0mm nos tamanhos 30mm à 130mm. Retângulos de Hartshill no diâmetro. 6.0mm, nos tamanhos 140mm à 400mm. Fios de Luque nos diâmetros de 1.0mm e 1.2mm.
CAIXA COMPLETA DE ANCORAS, CONTENDO:		

08	702030023	Âncoras nos diâmetros 2.0mm, 2.7mm, 4.0mm e 5.0mm.
CAIXA COMPLETA DE HASTE INTRAMEDULAR FLEXÍVEL P/ USO INFANTIL, CONTENDO:		
09	702030546	Haste Intramedular Flexível p/ uso Infantil diâmetro 2.0mm, 2.5mm, 3.0mm, 3.5mm e 4.0mm, no comprimento 440mm.
PINOS DE SCHANZ, SENDO:		
10	702030805	Pino de Schanz diâmetro de 3.0mm com rosca de 35mm, 4.0mm, com rosca de 30 e 40 mm, 5.0mm, com rosca de 30, 40, 50 e 60 mm. Pinos de Schanz diâmetro 6.0mm, com rosca de 30, 40, 50, 60 e 70 mm e comprimento de 150, 180 e 200 mm Todos os pinos com ponta cônica.
FIXADOR PÉLVICO, COLLES E TÍBIA/FEMUR CONTENDO:		
11	702030430 702030414 702030406	Fixador pélvico, conjunto de barras, conectores, bloqueadores, pinos e fios. Fixador de colles, conjunto de barras, conectores, bloqueadores, pinos e fios. Fixador externo linear, conjunto de barras, conectores, bloqueadores, pinos e fios.
JOGO PARA PRÓTESE DE CABEÇA DE RÁDIO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO:		
12	7020312127	Prótese de Cabeça de Rádio.
CAIXA COMPLETA DE HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA PARA FEMUR, CONTENDO, KIT DE HASTES, SENDO:		
13	702030554	Hastes Intramedulares bloqueada fresada p/ Fêmur, nos diâmetros 10mm à 15mm, nos comprimentos variando pelo menos entre 260mm à 480mm. Inclui Fresas.
CAIXA COMPLETA DE HASTES INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA PARA TÍBIA, CONTENDO:		
14	702030554	Haste intramedular bloqueada fresada p/ tíbia nos diâmetros de 8.0mm, 9.0mm e 10mm nos comprimentos variando pelo menos entre 260 mm à 380 mm, inclui fresas.
CAIXA COMPLETA DE PARAFUSO CANULADO 3.5MM e 7.0MM		
15	0702030627	CAIXA COMPLETA DE PARAFUSO CANULADO 3.5MM (INSTRUMENTAL E IMPLANTES) PARAFUSOS ESPONJOSOS 3.5 MM ROSCA PARCIAL (TAMANHOS 10 AO 60)
16	0702030643	CAIXA COMPLETA DE PARAFUSO CANULADO 7.0MM (INSTRUMENTAL E IMPLANTES) PARAFUSOS ESPONJOSOS 7.0 MM ROSCA 16 (TAMANHOS 30 AO 120) PARAFUSOS ESPONJOSOS 7.0 MM ROSCA 32 (TAMANHOS 30 AO 120)

4.1.4 DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E INSTRUMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

- 4.1.4.1. Os materiais implantáveis deverão ter resistência e comportamento em conformidade com as normas técnicas que se aplicam ao seu material de confecção e não apresentar defeitos de fabricação que comprometam a segurança do uso, resultando em quebras ou deformações;
- 4.1.4.2. Os materiais de aço inoxidável e aço cirúrgico deverão estar de acordo com a ABNT NBR ISO 5832-1. Alternativas aceitas são as normas internacionais ASTM F138 e F13;
- 4.1.4.3. Os materiais de titânio deverão estar de acordo com a ABNT NBR ISO 5832-2 ou ABNT NBR ISO 5832-11;
- 4.1.4.4. Não deverá haver mescla de materiais diferentes que possam causar gradiente elétrico entre os mesmos e conseqüente comprometimento da segurança do sistema devido a corrosão galvânica;
- 4.1.4.5. Deverá haver conformidade com a ABNT NBR 15165:2013 implantes para ortopedia — orientações e requisitos para marcação, embalagem e rotulagem;
- 4.1.4.6. O material deverá estar acondicionado em cases (estojos) autoclaváveis, devidamente higienizado, contendo todos os sistemas de fixação correspondentes às placas, parafusos, instrumentais e materiais de manipulação vinculados;
- 4.1.4.7. O instrumental cirúrgico deverá estar de acordo com a ABNT NBR ISO 16061:2010 instrumentação para uso em associação com implantes cirúrgicos não ativos - requisitos gerais;
- 4.1.4.8. O instrumental deverá ter adaptação precisa à placa e aos parafusos sendo que a rosca do parafuso, o sistema de bloqueio (rosca ou outros) e a cabeça do parafuso não podem espanar;
- 4.1.4.9. Deverá acomodar corretamente os parafusos destinados à sua fixação, sejam eles parafusos de bloqueio ou parafusos corticais;
- 4.1.4.10. Os orifícios de bloqueio deverão receber os parafusos bloqueados com fixação firme dos mesmos e sem protrusão das cabeças;
- 4.1.4.11. O sistema de bloqueio utilizado deverá funcionar adequadamente não permitindo soltura do parafuso em relação à placa e suportando as forças exercidas sobre o sistema;
- 4.1.4.12. As placas deverão acomodar corretamente os parafusos destinados à sua fixação, sejam eles parafusos de bloqueio ou parafusos corticais;
- 4.1.4.13. Todos os sistemas de placa devem incluir os instrumentais para manipulação e manuseio: pinças, alicates para dobra, alicates para corte, brocas curtas e longas, lâminas de serra, motor cirúrgico (enviar 2 motores por questão de segurança e pane);
- 4.1.4.14. As placas deverão possuir resistência e comportamento em conformidade com as normas técnicas que se aplicam ao seu material de confecção e não apresentar defeitos de fabricação que comprometam a segurança do uso, resultando em quebras ou deformações (ABNT NBR ISO 9585:1996 Implantes para cirurgia - Determinação de resistência à dobra e rigidez de placas ósseas);
- 4.1.4.15. Deverão ser cumpridos os requisitos básicos especificados na ABNT NBR 15676-1:2009 Versão Corrigida 2013 Placas ósseas metálicas Parte 1 Especificações e exigências; ABNT NBR 15676-2:2009 Placas ósseas metálicas Parte 2 Método de ensaio; ABNT NBR 15676-3:2009 Placas ósseas metálicas Parte 3 Método de ensaio dinâmico de flexão;
- 4.1.4.16. Deverão ser cumpridos os requisitos básicos especificados na ABNT NBR ISO 14602:2011 Implantes cirúrgicos não avos – Implantes para osteossíntese – Requisitos particulares;
- 4.1.4.17. Deverão ser cumpridos os requisitos básicos especificados na ABNT NBR ISO 14630:2013 Versão Corrigida:2013 Implantes cirúrgicos não avos - Requisitos gerais;
- 4.1.4.18. Os materiais deverão estar aptos a ser aprovados nos ensaios definidos, no que couber, nas seguintes normas: ABNT NBR 15613-1:2009 Implantes para cirurgia - Resistência à corrosão Parte 1 Métodos de ensaio para avaliação de corrosão por atrito (fretting) de placas e parafusos para osteossíntese, ABNT NBR 15613-2:2013 Implantes para

cirurgia - Resistência à corrosão Parte 2 Determinação de suscetibilidade à corrosão de pequenos componentes - Medida de polarização potenciodinâmica cíclica, ABNT NBR 15613-3:2008 Implantes para cirurgia - Resistência à corrosão Parte 3 Ensaio de corrosão sob fadiga de materiais para implantes cirúrgicos metálicos, ABNT NBR 15613-4:2008 Implantes para cirurgia - Resistência à corrosão Parte 4 Ensaio para corrosão por pite ou por fresta de materiais para implantes cirúrgicos metálicos;

4.1.4.19. Em caso de suspeita de falha do implante deverão ser seguidas as normas para remoção e análise de implantes cirúrgicos - parte 1: remoção e manuseio NBR-ISO12891-1 e a parte 2: análise de implantes cirúrgicos metálicos removidos NBR-ISO12891-2 deverá ser realizada sob responsabilidade da EMPRESA FORNECEDORA em instituição acreditada. A falha nestes testes, ou sua não realização nesta situação, comprovará a inadequação do produto possibilitando o veto à sua aceitação e utilização;

4.1.4.20. Os materiais e instrumentos deverão ser compatíveis com a classificação da Tabela SUS;

4.1.4.21. Os artigos deverão apresentar embalagem contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e no mínimo 03 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa;

4.1.4.22. Todos os implantes e instrumentais de cada um dos itens ou conjuntos / kits / caixas cirúrgicas devem ser da mesma marca, por motivos técnicos. Dada a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos e marcas pode inviabilizar a correta implantação e prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente.

4.1.5. As quantidades estimadas dos itens para fins de Contrato foram definidas com base na demanda do Departamento de Serviços Médico-Hospitalares.

4.1.6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.6.1 A futura contratada deve dar plena garantia e qualidade dos materiais, e que estes após a entrega possuam a validade mínima exigida de acordo com as normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado nesta solicitação, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da futura contratada;

4.6.2 A futura Contratada deve responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

4.6.3 Se o equipamento/acessório apresentar defeitos frequentes e/ou funcionamento inadequado, ou seja, que não permita ser utilizado com segurança e economicidade, deverá ser substituído por outro equivalente, sem ônus para a unidade hospitalar;

4.6.4 Quando a contratada não conseguir solucionar o problema do equipamento/acessório defeituoso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início do atendimento, a mesma deverá oferecer, em 24 (vinte e quatro) horas, à contratante, outro equipamento similar, sem nenhum ônus;

4.6.5 A contratada será responsável por quaisquer consequências derivadas de defeito no equipamento/acessório quando, embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente;

4.6.6 Assistência Técnica e reposição de peças a cargo da contratada;

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação do fornecimento dos produtos, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista, vigentes.

6. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e fiscalização do Contrato será realizada pelo Departamento de Serviços Médico-Hospitalares do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

6.2. O Departamento de Serviços Médico-Hospitalares, através da Diretora Técnica, atuará como gestor/fiscal do Contrato.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência por 12 meses, a partir da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações específicas do HOSPITAL:

- a) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento dos valores pelo fornecimento dos produtos no prazo e nas condições estipuladas no Contrato;
- d) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras do Hospital;
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- f) Notificar o fornecedor, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento da Ata, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8.2. São obrigações específicas do FORNECEDOR:

- a) Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- b) Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Hospital;
- c) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante

toda a sua vigência, a pedido do Hospital;

d) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do Contrato pelo Departamento de Serviços Médico-Hospitalares do Hospital, durante a sua execução;

e) Apresentar os produtos devidamente acondicionados, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

f) Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência do Fornecedor, com referência a esses encargos não transfere ao Hospital a responsabilidade por seu pagamento;

g) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de deficiência ou irregularidade, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

h) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar ao Hospital, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

i) **Fornecer produtos com Registro, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22.10.01 (www.anvisa.gov.br), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou Dispensa, bem como fornecer produtos conforme as normas da ABNT condizentes com sua especificidade.**

j) A empresa vencedora deverá fornecer cursos e treinamentos, práticos e teóricos para médicos, residentes de medicina, enfermeiros, instrumentadores e colaboradores da Central de Material e Esterilização, visando ao correto uso e higienização do material e a educação continuada sobre as técnicas de osteossíntese, de acordo com cronograma a ser estabelecido;

k) Todos os implantes ou conjuntos solicitados devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL próprio para sua a implantação. O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante. Deverá acompanhar também a Serra de Nitrogênio e Lâminas nos casos em que for solicitado;

l) Os implantes metálicos deverão ser fornecidos em aço inoxidável, fabricados 316l e devem obedecer às normas da ABNT e ou de titânio, com gravação e embalagem segundo NBR 1058, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante;

m) Todos os implantes e materiais devem vir perfeitamente acondicionados em caixas metálicas apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem e inventariamento;

n) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais), e os respectivos instrumentais em regime de comodato, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, contados da notificação em que lhe for entregue oficialmente através de e-mail informado pela Contratante;

o) Identificar todos os instrumentais e os insumos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Hospital ou de outras empresas contratadas;

p) Considerar o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, regulamentado pelos atos administrativos fixados no Decreto Municipal nº 8437/2023 observando a partir da data mencionada no referido decreto o correto destaque do valor de Imposto de Renda a ser retido, sob pena de devolução dos referidos documentos fiscais.

Bocaiúva/MG, 04 de janeiro de 2024.

Aleide R. Borém Lopes
Enfermeira
Coren 12.1217

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES DA TABELA SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal:

CPF:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Percentual de Desconto (%) sobre a Tabela
0001	DESCONTO SOBRE A TABELA SUS DE ORTESE, PROTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME); com desconto sobre a Tabela SUS. (Com fornecimento de 16 caixas Autoclaváveis em regime de comodato), conforme o termo de referência.	UND	1	

Valor Total da Proposta: R\$
(.....).

Validade da Proposta: (.....) dias, contados a partir da abertura do envelope Proposta.

Declaramos expressamente que no desconto proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto.

_____, ____ de _____ de 202....

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, formular e assinar propostas, dar lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, inclusive assinar contratos.

_____, ____ de _____ de 202....

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 202....

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____

DECLARA expressamente, para fins de participação na licitação acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 202....

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 202...

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a). _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 202....

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
3. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, com sede à Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, inscrito no CNPJ sob nº 04.842.827/0001-01, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. Atanael Francisco Nery da Cruz, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 581.261.126-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, denominada(o) de CONTRATADA(O), neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrita no CPF sob o nº _____, portadora do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado _____, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES DA TABELA SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência do edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2022 do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

1692 – 20.2.1.10.302.11.2211.33903000 – manutenção dos atendimentos, internações, enfermaria e ambulatório – material de consumo – recursos não vinculados de impostos.

1693- 20.2.1.10.302.11.2211.33903000 – manutenção dos atendimentos, internações, enfermaria e ambulatório – material de consumo – transferências de fundo a fundo.

1694 - 20.2.1.10.302.11.2211.33903000 – manutenção dos atendimentos, internações, enfermaria e ambulatório – material de consumo – transferências de fundo a fundo.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Percentual de Desconto (%) sobre a Tabela
0001				

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação do fornecimento dos produtos, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista, vigentes.

4.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

4.2.1. Na Nota Fiscal a descrição dos produtos deverá estar em conformidade com a proposta, acrescido de marca, lote e validade do produto, para o devido pagamento.

4.3. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange o valor dos produtos, deverá devolvê-la a contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.4. O pagamento devido pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento dos produtos.

4.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

5.1. Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO deste contrato, nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação.

CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO

6.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023** e, principalmente, observando-se as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA 7ª - DO FORNECIMENTO

7.1. Os produtos, objeto deste contrato serão fornecidos de forma parcelada, com prazo de entrega de até 03 (três) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.2.1. Só serão aceitas/recebidas mercadorias que, em sua embalagem (íntegra, lacrada e sem qualquer falha ou avaria) constem externamente os dados de identificação do produto, procedência, número do lote, validade e número de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA ou anotação de dispensa de registro, bem como quaisquer outras informações pertinentes às normas.

7.2.2. A empresa contratada deverá entregar os itens dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste documento.

7.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto deste contrato, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves poderá:

7.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.3. Na hipótese de substituição ou complementação do produto, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.4. Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos produtos reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.

7.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento

integral da quantidade e das especificações contratadas.

7.6. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a solicitante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado para o consumo, no prazo da validade.

7.7. A Contratada deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega, assim como deverá observar as normas de transporte adequadas a cada produto, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.

7.8. No caso de atrasos, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves fará um comunicado interno para o Departamento de Serviços Médico-Hospitalares com cópia para a Contratada informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada pelo almoxarife. Após isso, a Contratada estará sujeita às penalidades conforme sanções estabelecidas na lei e no presente contrato.

7.9. Será de inteira responsabilidade da Contratada, a entrega do objeto do presente contrato devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, no endereço do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, situado na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG. Também serão de responsabilidade da Contratada, as despesas e tributos inerentes ao transporte, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.10. A futura contratada deve dar plena garantia e qualidade dos materiais, e que estes após a entrega possuam a validade mínima exigida de acordo com as normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado nesta solicitação, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da futura contratada;

7.11. A futura Contratada deve responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

7.12. Se o equipamento/acessório apresentar defeitos frequentes e/ou funcionamento inadequado, ou seja, que não permita ser utilizado com segurança e economicidade, deverá ser substituído por outro equivalente, sem ônus para a unidade hospitalar;

7.13. Quando a contratada não conseguir solucionar o problema do equipamento/acessório defeituoso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início do atendimento, a mesma deverá oferecer, em 24 (vinte e quatro) horas, à contratante, outro equipamento similar, sem nenhum ônus;

7.14. A contratada será responsável por quaisquer consequências derivadas de defeito no equipamento/acessório quando, embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente;

7.15. Assistência Técnica e reposição de peças a cargo da contratada;

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência por 12 meses, a partir da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será de competência e responsabilidade do Departamento de Serviços Médico-Hospitalares, através da Diretora Técnica, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos do contrato, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

§1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações específicas da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- c) Efetuar o pagamento dos valores contratados pelo fornecimento dos produtos no prazo e nas condições contratuais;
- d) Notificar a Contratada quanto à requisição do produto mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras do Hospital;
- e) Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

10.2. São obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos objeto deste contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- b) Cumprir os prazos previstos neste contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Hospital;
- c) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Hospital;
- d) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto deste contrato pelo Departamento de Serviços Médico-Hospitalares do Hospital, durante a sua execução;
- e) Apresentar os produtos devidamente acondicionados, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- f) Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência da Contratada, com referência a esses encargos não transfere ao Hospital a responsabilidade por seu pagamento;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de deficiência ou irregularidade, ou não se adequarem

às especificações constantes deste contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

h) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar ao Hospital, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

i) **Fornecer produtos com Registro, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22.10.01 (www.anvisa.gov.br), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, registro nos órgãos competentes Ministério da Saúde/ANVISA, bem como fornecer produtos conforme as normas da ABNT condizentes com sua especificidade.**

j) A empresa vencedora deverá fornecer cursos e treinamentos, práticos e teóricos para médicos, residentes de medicina, enfermeiros, instrumentadores e colaboradores da Central de Material e Esterilização, visando ao correto uso e higienização do material e a educação continuada sobre as técnicas de osteossíntese, de acordo com cronograma a ser estabelecido;

k) Todos os implantes ou conjuntos solicitados devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL próprio para sua a implantação. O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante. Deverá acompanhar também a Serra de Nitrogênio e Lâminas nos casos em que for solicitado;

l) Os implantes metálicos deverão ser fornecidos em aço inoxidável, fabricados 316l e devem obedecer às normas da ABNT e ou de titânio, com gravação e embalagem segundo NBR 1058, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante;

m) Todos os implantes e materiais devem vir perfeitamente acondicionados em caixas metálicas apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem e inventariamento;

n) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais), e os respectivos instrumentais em regime de comodato, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, contados da notificação em que lhe for entregue oficialmente através de e-mail informado pela Contratante;

o) Identificar todos os instrumentais e os insumos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Hospital ou de outras empresas contratadas;

p) Considerar o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, regulamentado pelos atos administrativos fixados no Decreto Municipal nº 8437/2023 observando a partir da data mencionada no referido decreto o correto destaque do valor de Imposto de Renda a ser retido, sob pena de devolução dos referidos documentos fiscais.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES

11.1. A Contratada que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer os produtos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

11.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a possível rescisão contratual;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.

11.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA 12ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1. A Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais e em outras as previstas em lei ou regulamento.

13.2. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLAUSULA 14ª - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Bocaiúva/MG, ____ de _____ de 202....

(diretor geral)
Diretor Geral
CONTRATANTE

Representante Legal
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: